







# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 28 de Novembro de 2024

Edição N956

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 6.092, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MARIA NIOBE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ayrton Senna da Silva a praça localizada na rua Camará em Maria Niobe.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1440954

### LEI Nº 6.093, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO PLANALTO GOSPEL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o evento Planalto Gospel, a ser realizado no segundo sábado de junho de cada ano no bairro Planalto Serrano.

Parágrafo único. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o fortalecimento do meio gospel na cidade, em virtude da grande importância na área filantrópica e social do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



Autenticar por meio de <https://www.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390035003800300031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### LEI Nº 6.096, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DA SERRA A MARATONA DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra a Maratona da Serra, a ser realizada anualmente no mês de Julho.

Art. 2º O Evento "Maratona da Serra" passará a integrar o calendário disposto no Art. 1º da Lei 4.950, de 16 de janeiro de 2019:

CALENDÁRIO	
DATA	EVENTOS E DIAS
MÊS DE JULHO	MARATONA DA SERRA

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1440963

### LEI Nº 6.100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DENOMINA DE "JOSÉ LUIZ PEREIRA" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA BRILHANTE NO BAIRRO CANTINHO DO CÉU, NO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Luiz Pereira a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Brilhante no Bairro Cantinho do Céu, CEP 29162-661, neste município da Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1440968

### LEI Nº 6.101, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI A COMENDA SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Sérgio Rogério de Castro no âmbito do Poder Legislativo do Município da

